

Lei Nº 259/60.

Pimenta, 100

A Câmara Municipal do Município de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, aprova a presente lei sob Nº 259/60 e, resolve enviá-la à S. Excia. o Sr. Prefeito Municipal, para os devidos fins.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado de abrir um crédito especial para atender a pagamento da Secretaria da Câmara Municipal a que tem direito por lei anterior.

Art. 2º. O crédito a que se refere o art. 1º é de imputância de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos cruzeiros) para o pagamento de férias e aumento de vencimentos.

Art. 3º. O saldo para atender a presente lei é do saldo anterior.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Conceição da Barra, em 1º de fevereiro de 1960.

Caetano A. dos Reis Costa
Presidente da Câmara